



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

“União, Força e Trabalho”

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL Nº. 173/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a ampliação das medidas relacionadas ao enfrentamento, no âmbito do Município de Porto de Moz/PA, à pandemia do Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Porto de Moz, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pelos artigos 78 e 94, II da Lei Orgânica de Porto de Moz;

CONSIDERANDO as diversas e reiteradas normas expedidas no âmbito do governo federal visando buscar meios de prevenir e/ou minimizar os efeitos da pandemia do Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO que o governo do Estado do Pará, da mesma forma, desde a expedição do Decreto Estadual nº 609/2020, de 16 de março de 2020, tem reiteradamente expedido normas com a mesma finalidade;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 1/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 13 de março de 2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Recomendação da Procuradoria Geral de Justiça, encaminhada através do ofício nº 182/2020-MPE/PJ/PMZ da Promotoria de Justiça da Comarca de Porto de Moz, Recomendação Administrativa nº. 04/2020, de 23 de março de 2020, e Recomendação Administrativa nº. 05/2020, de 23 de março de 2020, da Promotoria de Justiça de Porto de Moz/Pa;

CONSIDERANDO as medidas de suspensão de embarque e desembarque de passageiros adotados por municípios próximos que estão nas rotas de transporte fluvial de passageiros que abrangem a Região do Xingu e Baixo Amazonas, em especial, o município de Porto de Moz/Pa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade do município de Porto de Moz ampliar as medidas práticas já tomadas no âmbito de sua competência, para acompanhar as recentes medidas impostas pelo governo federal e pelo governo do Estado do Pará;

DECRETA:

Art. 1º - Além das medidas já adotadas pelo Decreto Municipal nº 167/2020, de 18 de março de 2020, e no Decreto Municipal nº 172/2020, de 22 de março de 2020, ficam suspensos até o dia 02 (dois) de abril de 2020, todos os seguimentos comerciais, podendo tal suspensão ser prorrogada, em caso de necessidade, com exceção dos seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

“União, Força e Trabalho”

GABINETE DO PREFEITO



- I – Farmácia;
- II – Supermercados e Comércio de Gêneros Alimentícios;
- III – Açougue;
- IV – Padaria e Panificadoras;
- V – Posto de Gasolina/Combustível, sem loja de conveniência;
- VI – Agências Bancárias - Caixa Eletrônica.
- VII – Distribuidoras de Água e Gás.

Art. 2º - Ficam suspensas a partir das 00:00 horas de 26 (quinta-feira) de março de 2020, o embarque e desembarque de passageiros nos terminais hidroviários do município de Porto de Moz/Pa, pelo prazo constante no artigo anterior, como medida de prevenção aos riscos de contágio e enfiletamento a pandemia do Coronavírus.

Art. 3º - Diante da grave ameaça do novo Coronavírus fica, desde já vedado a circulação de pessoas no município de Porto de Moz/Pa, desde a presente data, entre as 22 Horas as 05 Horas, salvo em caráter excepcional e inadiável.

§ 1º. Esta disposição não se aplica às Forças de Segurança, Profissionais de Saúde em Serviço, Defesa Civil e integrantes do Comitê Municipal de enfrentamento do COVID-19, Conselho Tutelar, Agentes de Limpeza Pública.

Art. 4º – A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, Municipal, Estadual e Federal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data, podendo ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica no Estado do Pará e Município de Porto de Moz/Pa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto de Moz, em 24 de Março de 2020.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz/Pa

CERTIFICO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Porto de Moz, publicou no mural de publicações desta Prefeitura o Decreto nº. 173/2020-GAB/PMZ de 24 de Março de 2020.

Jorge Rezende Oliveira
JORGE REZENDE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento de Porto de Moz/Pa
Dec. Nº. 019/2020-